

Ofício nº 8/2025/CEASA - CPL/CEASA - PRES-CEASA

Prezado Senhores,

Informamos que a CEASA/RN encontra-se com processo aberto de dispensa de licitação conforme documentos acostados ao Processo Administrativo SEI nº (03110004.002444/2025-11), ao qual visa à seleção de fornecedor para Aquisição dos materiais de expediente, convidamos-lhe a apresentar proposta de preço conforme descrito abaixo:

## 1. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta de preços descrevendo cada item do objeto deste processo administrativo, valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta, até a data e hora marcadas como limite para o envio da proposta;

1.2. As empresas interessas deverão considerar, o seguinte:

1.2.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa, com preço global em real e por extenso, para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Deve conter também o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa proponente, obter, junto aos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço, objeto do termo de referência, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

1.2.3. As propostas deverão conter todas as especificações e todos os elementos inerentes ao serviço que o identifique claramente, com base no detalhamento estabelecido na descrição dos serviços conforme termo do referência, segundo os quais a empresa proponente se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

1.3. Na elaboração da proposta de preços, o empresa proponente deverá observar, ainda, as seguintes condições:

1.4. Prazo de vigência do contrato é de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses

1.4.1. A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

1.4.2. Incumbirá à empresa proponente acompanhar as publicações no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e no site oficial da CEASA/RN, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Juntamente com a proposta de preços o interessado deverá encaminhar todos os documentos estabelecidos neste documento, sob pena de desclassificação, tal item trata dos requisitos e documentos referentes à Habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e demais documentos obrigatórios.

2.1.1. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade dos representante(s) legai(s);

b) No caso de Empresário Individual, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Sede da Licitante;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, apresentara Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade Simples, apresentar inscrição do Ato Constitutivo no Registro de Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) No caso de sucursal, filial ou agência, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

h) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

2.1.3. Da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto deste termo em quantidade não inferior a 25% da parcela de maior relevância (item 2) mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que individualmente somados, comprovem a execução do referido objeto:

2.1.4. Da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, juntando-se, também cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados, comprovando:

I - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, além dos índices e notas explicativas deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ GERAL} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SOLVÊNCIA GERAL} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

IV - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que atenda os requisitos legais para a respectiva qualificação estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos da Lei Complementar Estadual de nº 675, de 06 de novembro de 2020.

2.1.5. Demais documentos obrigatórios:

a) Declaração de que está ciente e de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas neste ato e seus anexos;

b) Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN ou membro do Governo Estado do Rio Grande do Norte;

f) Declaração que proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) Declaração de inexistência de conflito de interesses;

h) Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal;

i) Declaração de não trabalho forçado e degradante;

j) Declaração de compromisso de contratação e garantia de execução;

3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. A data limite para recebimento da proposta e documentações é **IMPRETERIVELMENTE até o dia 22/08/2025 (sexta-feira) às 12h00m, por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com**, sendo a proposta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com toda a documentação listada acima.

3.2. Para maiores esclarecimentos, deverá entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no site da CEASA/RN - www.ceasa.rn.gov.br.

3.3. A empresa interessada que deixar de enviar sua proposta no prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar qualquer documento no prazo estipulado será desclassificada.

Respeitosamente,

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

**FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CEASA/RN*



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA - Matr. 248855-8** registrado(a) civilmente como **FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA, Presidente da Comissão Permanente Licitação e Pregoeiro**, em 15/08/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35770009** e o código CRC **EA4A34CD**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03110004.002444/2025-11

SEI nº 35770009

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03110004.002444/2025-11

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição dos materiais de expediente visam a reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos setores desta CEASA, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Caixa arquivo permanente (morto) em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	Unidade	200
2	Caneta esferográfica, com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor: tinta azul, características adicionais corpos cilíndrico ou sextavada, com selo do Inmetro, embalagem com 50 unidades.	Caixa	30
3	Caneta esferográfica, com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor: tinta preta, características adicionais corpos cilíndrico ou sextavada, com selo do Inmetro, embalagem com 50 unidades.	Caixa	10
4	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas, caixa com 12 unidades.	Caixa	20
5	Clips, em aço niquelado, n.º 3/0, embalagem com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	50
6	Clips, em aço niquelado, n.º 6/0, embalagem com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	25
7	Cola em bastão, para colar papel, não tóxica, embalagem em tubo plástico contendo no mínimo 40g.	Unidade	20
8	Envelope saco ouro, medindo 260 x 360 cm, papel gramatura 80g/m².	Unidade	1000
9	Envelope saco ouro, medindo 310 x 410 cm, papel gramatura 80g/m².	Unidade	1000
10	Fita adesiva gomada de papelão, largura 45 mm, comprimento 50m, com no mínimo 1 (um) ano de validade.	Unidade	50
11	Fita adesiva, material polipropileno transparente, largura 50 mm, comprimento 50m.	Unidade	50
12	Grampeador grande de mesa em metal, com base antider apante com 20 cm, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação, validade de no mínimo um ano.	Unidade	15
13	Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5.000 unidades.	Caixa	15
14	Papel formato A4, dimensões mínimas de 210x297mm, gramatura de 75g/m², branco, embalagem em papel plastificado resistente à umidade, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR ou PEFC impressos na embalagem.	Resma	1000
15	Pasta AZ, capa em papelão, tamanho escritório, lombo largo, medindo 34,5 X 27,5 X 7,5 cm, com 02 argolas fixas de metal na contracapa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Unidade	30
16	Pasta plástica escolar transparente, tamanho escritório, com 03 abas internas com elásticos nas extremidades, medindo 32 mm, cores diversas.	Unidade	50
17	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, medindo 36,0 X 24,0 cm.	Unidade	100
18	Recado adesivo, 76 x 76 mm, com 100 folhas.	Unidade	50
19	Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho de 10 cm e com garantia contra defeitos de fabricação, embalagens com 24 unidades.	Unidade	50

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de expediente é crucial para a continuidade e a eficiência das operações da **CEASA/RN**. O objetivo principal é repor o estoque do Almoxarifado para atender à demanda contínua de todos os setores da instituição.

2.2. A ausência desses materiais básicos, como papéis e canetas, compromete diretamente o desempenho das

atividades da CEASA/RN. Eles são indispensáveis para o funcionamento diário de diversos departamentos e áreas de trabalho, que dependem desses itens para executar tarefas administrativas e operacionais essenciais.

2.3. Os materiais solicitados neste documento foram cuidadosamente selecionados por serem comuns e de uso generalizado, podendo ser empregados por qualquer setor para uma ampla variedade de finalidades, o que otimiza o processo de compra e gestão de estoque.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **3.1. Da classificação dos serviços:**

3.1.1. Os serviços objeto deste termo de referência são considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade;

#### **3.2. Da modalidade de licitação:**

3.2.1. Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 e inciso II do art. 8º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN

#### **3.3. Do critério de seleção do fornecedor:**

3.3.1. Para julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de julgamento o de menor preço por lote, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste termo de referência;

### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência no almoxarifado da CEASA/RN, localizado na Administração da CEASA/RN, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3.005, Lagoa Nova - Natal/RN, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m;

4.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, na qual deve ser conferida pelo representante da CEASA/RN;

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data do recebimento;

4.4. Caberá ao setor de almoxarifado receber os materiais e realizar a verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos observada à especificação do Edital e da proposta de preços do vencedor, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes na Nota Fiscal e embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho ou ordem de compra;

4.5. A Divisão de Compras poderá solicitar a presença do Fiscal de Contrato para realizar o acompanhamento do recebimento dos materiais, bem como de verificar sua conformidade com a Nota Fiscal e Ordem de Compra;

I - A aceitação dos produtos pela CEASA/RN não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados;

II - Havendo qualquer incompatibilidade entre a Ordem de Compra/Nota de Empenho com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.6. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à terceiros ou à CEASA/RN, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três), pela Divisão de Compras da CEASA/RN para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato oriundo desse objeto terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

### **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do fornecimento dos materiais será realizada por empregado público devidamente designado pelo Diretor Presidente da CEASA/RN por meio de portaria;

6.2. A fiscalização consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato, os quais serão designados pelo autoridade competente por meio de portaria, cabendo ao responsável legal ou preposto da contratada o acompanhamento dessas atividades; **(art. 105 do RILC-CEASA)**

6.3. A Contratada deverá designar e indicar representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do objeto;

#### **6.4. Compete ao Fiscal designado pela CEASA/RN, dentre outras:**

I - provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do objeto ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou

inapropriado ao local específico;

II - identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - atestar a plena execução do objeto contratado;

IV - tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas neste termo;

V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

#### 6.5. **Compete ao representante ou preposto da Contratada:**

I - zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do objeto, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

II - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CEASA/RN;

III - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

6.6. **A fiscalização de que trata estas cláusulas não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CEASA/RN ou de seus agentes, gestores e fiscais.**

6.7. O pagamento será devidamente efetuado após o “atesto” pelo fiscal designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

## 7. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 7.1. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

a) *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços.

### 7.2. **OBRIGAÇÕES DA CEASA/RN:**

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3. **O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);**

7.2.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. **(Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário);**

7.2.5. Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

7.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste termo de referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.9. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas neste termo de referência.

I - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à vigência da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

8.1. Comete infração administrativa nos termos do RILC-CEASA, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do objeto da ata de registro de preços, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do objeto da ata de registro de preços;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Administração pode aplicar à licitante as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.4. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

8.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
2	0,4% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
3	0,8% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
4	1,6% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
5	3,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito o fornecimento do objeto;	04

3	Recusar-se a executar atender o determinado pela fiscalização;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
6	Indicar e manter durante a execução da ata de registro de preços os prepostos previstos.	01
7	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

- 8.9. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no RILC-CEASA, as empresas ou profissionais que:
- 8.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RILC-CEASA, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 8.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 8.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 8.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 8.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 8.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 8.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES DA COSTA, Coordenador Administrativo Operacional**, em 05/08/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35528999** e o código CRC **3F2953AE**.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15974

Poder Executivo

Natal, 16 de agosto de 2025

## **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA** COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de nº 03110004.002444/2025-11

Ofício nº 08/2025/CPL/CEASA

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação visando a seleção de fornecedor para aquisição dos materiais de expediente, CONVOCA empresas do ramo para apresentarem proposta de preços nas condições especificadas no Ofício nº 08/2025/CPL/CEASA.

Os documentos necessários para subsidiar as empresas interessadas encontram-se disponíveis no site da CEASA/RN (<https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/avisos>).

Esclarecimentos através do e-mail: [cplceasarn@gmail.com](mailto:cplceasarn@gmail.com) das 07h às 12h. Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até às 12h:00m do dia 06/06/2025 (sexta-feira) por meio do correio eletrônico: [cplceasarn@gmail.com](mailto:cplceasarn@gmail.com).

Natal/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15974

Poder Executivo

Natal, 16 de agosto de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Y1XAIFDLEO-1IBURIUVQI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

Y1XAIFDLEO-1IBURIUVQI-P2TH9ZW2VI

